

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NO ÂMBITO DO PROJETO PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) PRINCESA ISABEL, MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB – CONTRATO DE GESTÃO Nº 62/2019.**

Entrega das Propostas: Até o dia 06/11/2019 às 18h, via e-mail, para o endereço [superintendencia.pb@acqua.org.br](mailto:superintendencia.pb@acqua.org.br) contendo no assunto “Processo Seleção de Empresa de Serviço de Exame Laboratorial nº 002/2019/Unidade De Pronto Atendimento (UPA) Princesa Isabel, Município De Princesa Isabel/PB”.

#### **1. COMUNICAÇÃO E OBJETO**

1.1. O INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL, em cumprimento ao Contrato de Gestão nº 62/2019, comunica a realização de Processo de Seleção, visando a *Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de exames laboratoriais para atender as demandas da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PRINCESA ISABEL, MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL/PB*, em dias e horários previamente estabelecidos e acordados pelas partes, englobando a realização dos seguintes exames:

DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	200
CONTAGEM DE PLAQUES	500
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	30
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	8
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	5

# INSTITUTO ACQUA

DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	10
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	5
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	100
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	20
DOSAGEM DE AMILASE	10
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	10
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	10
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	50
DOSAGEM DE CREATININA	75
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	60
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	60
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA-LDH	20
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	10
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	10
DOSAGEM DE GLICOSE	70
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	35
DOSAGEM DE POTASSIO	5
DOSAGEM DE SODIO	5
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	40
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	40
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	50
DOSAGEM DE TROPONINA	25
DOSAGEM DE UREIA	80
HEMOGRAMA COMPLETO	600
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	6
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	20
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	6
<b>TOTAL DE EXAMES</b>	<b>2.200</b>

1.2. É de responsabilidade da pretensa CONTRATADA o fornecimento de mão-de-obra especializada e os materiais de insumo necessários ao completo e cabal cumprimento do instrumento de contrato, nos seguintes quantitativos:

### 1.2.1. Equipamentos e funcionários:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Funcionários	06

# INSTITUTO ACQUA

Geladeira	01
Computador	01
Impressora	01
Equipamento de Bioquímica	01
Equipamento de Hematologia	01
No-break	01
Microscópio	01
Banho Maria	01
Centrífuga	01

## 1.2.2. Materiais de Insumo:

DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE
Seringas	1000 unidades
Luvas	10 caixas
Algodão	03 pacotes
Coletor	210 unidades
Tubo para hematologia	07 caixas
KIT para bioquímica	7 caixas
KIT hemograma	600 hemogramas
KIT para leucograma	-
KIT eritrograma	-
Glicose	02 KITS
Ureia	02
Creatina	02
Amilase	02
Fost Alcalina	02
Aslo	02
CPK	02
CKMB	02
Troponina	02
Gama GT	06
VHS	-
BHCG	01
PCR	02

Sumário de Urina	04 caixas
TGO	01 KIT
TGP	01
Bilirrubinas	01
Fator reumatoide	01
Coagulograma	01
HIV	02
LDH	01

1.3. Os equipamentos previstos no item 1.2 são de propriedade da CONTRATADA, sendo a CONTRATANTE fiel depositária, vedada a utilização por terceiros, salvo se previamente e expressamente autorizado.

1.4. A manutenção dos equipamentos usados para realização dos exames ficará integralmente por conta da Pretensa CONTRATADA.

1.5. Fica desde já estabelecido que a Pretensa CONTRATADA poderá fazer a retirada de todo ou parte dos equipamentos que a pertencer para realização de manutenção, mediante comunicação prévia da CONTRATANTE, desde que em horário comercial.

1.6. Os materiais de insumo e quantitativos descritos neste termo serão fornecidos mensalmente.

1.7. A Pretensa Contratada também deverá apresentar proposta preço para os itens que porventura excederem a quantidade de exames estabelecidas no item 1.

1.8. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo certo que o contrato estará vinculado ao Contrato de Gestão nº 62/2019, celebrando entre o CONTRATANTE e o Estado da Paraíba, de modo que as vigências estão vinculadas.

## **2. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

2.1. Os interessados deverão entregar a documentação necessária até o dia 06/11/2019 às 18h, via e-mail, para o endereço [superintendencia.pb@acqua.org.br](mailto:superintendencia.pb@acqua.org.br) contendo no assunto “Processo Seleção de Empresa de Serviço de Exame Laboratorial nº 002/2019/Unidade De Pronto Atendimento (UPA) Princesa Isabel, Município De Princesa Isabel/PB”, em 02 documentos (em formato PDF) distintos contendo 1º (em formato PDF) documentos de Habilitação e 2º (em formato PDF) Proposta de Preço.

2.2. Caso haja dúvida quanto a idoneidade de quaisquer dos documentos apresentados, poderá ser exigida a via original, substituível apenas por cópia publicada em órgão de imprensa oficial ou certificada eletronicamente, ou ainda por cópia autenticada em Cartório competente.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, *caput*, da CF/88, e Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, pelo presente Edital e por seus Anexos;

3.2. Tipo de PROCESSO SELETIVO: **MENOR PREÇO.**

3.3. Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL.**

### **4. PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa de prestação de serviço de exames laboratoriais legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao contratado, **exceto empresas:**

4.1.1. **Declarada inidônea** por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.1.2. Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;

4.1.3. Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.1.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.1.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de

# INSTITUTO ACQUA

conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando deste Processo;

4.1.6. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes sejam funcionário do INSTITUTO ACQUA, ou tenham grau de parentesco com estes.

4.1.7. Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor, ou cooperativa, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação, etc.

4.2. A empresa vencedora, caso não seja sediada no Estado da Paraíba, deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a existência de filial no referido Estado.

## **5. DAS INFORMAÇÕES**

5.1. O instrumento com as condições para participação e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico [www.institutoacqua.org.br](http://www.institutoacqua.org.br).

5.2. Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias corridos antes da data limite para entrega dos documentos e encaminhados por e-mail [superintendencia.pb@acqua.org.br](mailto:superintendencia.pb@acqua.org.br) até as 18h do dia 05/11/2019, na solicitação a empresa deverá preencher que referente a qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / Pessoa Responsável / E-mail de contato e Telefone.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os Documentos de Habilitação (arquivo 01 em formato PDF) deverão ser entregues via e-mail, conforme 2.1.

6.2. Os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

6.2.1. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da

seguinte documentação:

**6.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e respectiva consolidação**, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.1.2. Registro comercial na Junta Comercial**, para empresas individuais;

**6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo devidamente acompanhado de prova de diretoria em exercício**, no caso de sociedades civis.

**6.2.2. A regularidade fiscal será comprovada** mediante a apresentação da seguinte documentação:

**6.2.2.1. Prova de Inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com situação cadastral regular;

**6.2.2.2. Comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** da Sede da Concorrente através de Certidões Negativas a serem apresentadas juntamente com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;

**6.2.2.3. Prova de regularidade relativa aos tributos federais e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**6.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**6.2.3. A capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**6.2.3.1. Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**6.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

## **7. PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. Todos os interessados deverão entregar a Proposta de Preço (arquivo 02 em formato PDF), via e-mail, conforme item 2.1.

7.2. O documento (em formato PDF) da Proposta de Preço deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.2.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços, com as seguintes informações:

7.2.2. Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;

7.2.2.1. Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou sua última alteração e /ou por força de instrumento de procuração.

7.2.3. O prazo de validade da Proposta de Preços, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para entrega dos documentos;

7.2.4. A Concorrente deverá apresentar o valor mensal individual dos itens 1.1 (descrição dos exames); 1.2.1 (equipamentos e funcionários) e 1.2.2 (material de Insumo) e, também, o valor global para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;

7.2.4.1. Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal);

7.2.5. Declarações objetivas, assinadas por Sócio(s) Administrador(es), por pessoa devidamente autorizada ou que tenha poderes outorgados para fazê-lo, de que:

7.2.5.1. Nos valores brutos propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e

posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;

7.2.5.2. Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações.

7.3. Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;

7.4. Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos.

7.5. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA.

7.5.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso), propostos para a prestação dos serviços;

7.5.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos de habilitação.

7.6. A Proposta de Preço deverá conter assinatura na última folha de cada via e rubricada as demais, por Diretor da Concorrente ou a pessoa devidamente autorizada;

7.7. As Propostas de Preços deverão estar redigidas em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, digitadas em papel timbrado, ou equivalente, da Concorrente, que contenha o número do CNPJ/MF;

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Caso o Instituto ACQUA tome conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade, ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente, haverá a imediata eliminação da empresa interessada do processo de contratação.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

8.2.2. Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.4. O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação da concorrente.

8.5. No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$\text{NP} = (\text{MP} \times 10) / \text{PP}$$

Onde:

**NP = Nota de Preço**

**MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes**

**PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado**

8.6. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o concorrente não aceitar, sua proposta será desclassificada.

8.7. Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota final.

8.8. Em havendo empate, na Nota Final, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

- 8.8.1. A concorrente que for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 8.8.2. A concorrente cuja sede seja do Estado da Paraíba;
- 8.8.3. A concorrente cuja sede da Unidade Hospitalar
- 8.8.4. Por meio de sorteio realizado em ato público.

## **9. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS**

- 9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias corridos anteriores a data limite para entrega dos documentos, devendo o pedido ser encaminhado para o e-mail indicado no item 2.1.
- 9.2. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:
  - 9.2.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação das decisões acerca da habilitação e verificação das propostas. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.
  - 9.2.2. A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site do ACQUA (<http://www.institutoacqua.org.br/>).
- 9.3. O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.
- 9.4. Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

## **10. PENALIDADES**

- 10.1. Caso a Concorrente Adjudicatária, após convidada, se recuse a assinar o contrato em 03 (três) dias úteis, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:
  - 10.1.1. Decai o direito à contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste título;
  - 10.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- 10.2. O não comparecimento da primeira colocada, enseja a convocação das empresas classificadas na ordem sucessiva de pontuação de NF (nota final).

11.1. Integram este Edital:

11.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

11.1.2. Anexo II: Declaração de Habilitação;

11.1.3. Anexo III: Minuta de Contrato;

11.2. Todos os atos serão registrados e documentados;

11.3. As empresas interessadas deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

11.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

11.4. O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo limite para envio da Documentação de Habilitação e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento;

11.5. O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo;

11.6. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Princesa Isabel/PB, 01 de novembro de 2019.

---

VALDERI FERREIRA DA SILVA  
Superintendente Estadual

## **ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 62/2019 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**

**– UPA PRINCESA ISABEL/PB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**

OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais no âmbito da UPA PRINCESA ISABEL/PB.

**1** - Os serviços descritos no objeto serão prestados junto à Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de Princesa Isabel, em dias e horários previamente estabelecidos e acordados pelas partes, e englobam a realização dos seguintes exames:

DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE
ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	200
CONTAGEM DE PLAQUES	500
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	30
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	8
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	5
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	10
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	5
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	100
DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	20
DOSAGEM DE AMILASE	10
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	10
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	10
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	50
DOSAGEM DE CREATININA	75
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	60
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	60
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA-LDH	20
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	10
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	10
DOSAGEM DE GLICOSE	70
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	35
DOSAGEM DE POTÁSSIO	5
DOSAGEM DE SÓDIO	5
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	40
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVÍCA (TGP)	40
DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	50
DOSAGEM DE TROPONINA	25
DOSAGEM DE UREIA	80
HEMOGRAMA COMPLETO	600
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	6
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	20
TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	6
<b>TOTAL DE EXAMES</b>	<b>2.200</b>

2 – É de responsabilidade da Pretensa CONTRATADA o fornecimento de mão-de-

obra especializada e os materiais de insumo necessários ao completo e cabal cumprimento do instrumento de contrato, nos seguintes quantitativos:

## 2.1 – Equipamentos e funcionários:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Funcionários	06
Geladeira	01
Computador	01
Impressora	01
Equipamento de Bioquímica	01
Equipamento de Hematologia	01
No-break	01
Microscópio	01
Banho Maria	01
Centrífuga	01

## 2.2 – Materiais de Insumo:

DESCRIÇÃO DO EXAME	QUANTIDADE
Seringas	1000 unidades
Luvas	10 caixas
Algodão	03 pacotes
Coletor	210 unidades
tubo para hematologia	07 caixas
KIT para bioquímica	7 caixas
KIT hemograma	600 hemogramas
KIT para leucograma	-
KIT eritrograma	-
Glicose	02 KITS
Ureia	02
Creatina	02

Amilase	02
Fost Alcalina	02
Aslo	02
CPK	02
CKMB	02
Troponina	02
Gama GT	06
VHS	-
BHCG	01
PCR	02
Sumário de Urina	04 caixas
TGO	01 KIT
TGP	01
Bilirrubinas	01
Fator reumatoide	01
Coagulograma	01
HIV	02
LDH	01

**2.3** – Os equipamentos previstos no item 2.1 são de propriedade da CONTRATADA, sendo a CONTRATANTE fiel depositária, sendo vedada a utilização por terceiros, salvo se previamente e expressamente autorizado.

**2.4** – A manutenção dos equipamentos usados para realização dos exames ficará integralmente por conta da Pretensa CONTRATADA.

**2.5** – Fica desde já estabelecido que a Pretensa CONTRATADA poderá fazer a retirada de todo ou parte dos equipamentos que a pertencer para realização de manutenção, mediante comunicação prévia da CONTRATANTE, desde que em horário comercial.

**2.6** – Os materiais de insumo e quantitativos descritos neste termo serão fornecidos mensalmente.

**2.7** – A Pretensa Contratada também deverá apresentar proposta preço para os itens que porventura excederem a quantidade de exames estabelecidas no item 1.

**2.8** – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sendo certo que o contrato estará vinculado ao Contrato de Gestão nº 62/2019, celebrando entre o CONTRATANTE e o Estado da Paraíba, de modo que as vigências estão vinculadas.

Princesa Isabel/PB, 01 de novembro  
de 2019.

INSTITUTO ACQUA

## **ANEXO II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **PAPEL TIMBRADO DA CONCORRENTE**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Local e data

**AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL.**

Ref.: PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 002/2019

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao estabelecido neste Edital, declaramos que nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de participação (item 4 do Edital) e de habilitação (item 6 do

Edital) estabelecidos para este certame.

Atenciosamente,

.....  
**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
EMPRESA CONCORRENTE / NÚMERO DO CNPJ**

## ANEXO III. MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº xxxxxx/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
ACQUA, AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE,  
URBANA E XXXXXXXXXXXX.

**O Instituto ACQUA, Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.254.082/0001-99, com sede na Av. Lino Jardim, nº 905, bairro Vila Bastos, Santo André/SP, CEP 09.041-031, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **Samir Rezende Siviero**, brasileiro, casado, jornalista, RG 22.204.819-0, CPF nº 283.655.498-32, residente e domiciliado(a) na Av. Santo André, 500, Centro Alto, Ribeirão Pires/SP, CEP 09420-000, doravante denominada CONTRATANTE; e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1.1** - É objeto do presente instrumento a prestação de serviços de exames laboratoriais, no âmbito do projeto para operacionalização e execução de ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município de Princesa Isabel/PB, nos termos do CONTRATO DE GESTÃO nº 62/2019.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

**2.1** - A prestação dos serviços descritos na cláusula retro serão prestados junto à Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Princesa Isabel/PB, em dias e horários previamente estabelecidos e acordados pelas partes, e englobam a realização dos seguintes exames:

### TABELAS COM AS INFORMAÇÕES

**2.2** – Os equipamentos previstos no item 2.2.1 são de propriedade da CONTRATADA, sendo a CONTRATANTE fiel depositária, sendo vedada a utilização por terceiros, salvo se previamente e expressamente autorizado.

**2.3** – A manutenção dos equipamentos usados para realização dos exames ficará integralmente por conta da CONTRATADA.

**2.4** – Fica desde já estabelecido que a CONTRATADA poderá fazer a retirada de todo ou parte dos equipamentos que a pertencer para realização de manutenção, mediante comunicação prévia da CONTRATANTE, desde que em horário comercial.

**2.5** – Os materiais de insumo e quantitativos descritos no item 2.2.2 serão fornecidos mensalmente.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

**3.1** - Pelos serviços contratados, o INSTITUTO ACQUA pagará à CONTRATADA o valor mensal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**3.2** – Os exames que porventura excederem o limite referido no item 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação do devido laudo e serão considerados excedentes

e cobrados como tal, utilizando-se, para tanto, os valores abaixo relacionados, por unidade de exame excedente como parâmetro.

## TABELA COM AS INFORMAÇÕES

**3.3** – As partes declaram, desde já, que ocorrendo hipótese de redução e/ou aumento considerável do número de exames realizados será verificada a ocorrência de renegociação quanto ao valor mensal a ser pago à CONTRATADA, proporcional e equivalente à alteração.

**3.4** - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços.

**3.5** - Os pagamentos à CONTRATADA estão vinculados ao repasse mensal do Estado da Paraíba ao CONTRATANTE, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 62/2019, de modo que não ocorrendo tais repasses ou ocorrendo atraso nestes, da mesma forma culminará no não pagamento ou no atraso do pagamento da CONTRATADA sem que o CONTRATANTE entre em mora ou seja compelido a pagar qualquer espécie de multa ou indenização à parte CONTRATADA.

**3.6** - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 62/2019, firmado entre a CONTRATANTE e o Estado da Paraíba.

**3.7** - Caso os serviços prestados sejam quantitativamente inferiores às metas estabelecidas no presente contrato, a CONTRATANTE efetuará glosa na respectiva nota fiscal, de modo que o valor do pagamento seja proporcional aos serviços efetivamente prestados.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**4.1** - Em caso de inexecução, total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas, nos seguintes termos:

**4.1.1** - Advertência por escrito;

**4.1.2** - Multa de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, a incidir sobre o valor total do contrato.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando, sem justa causa, a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula.

**4.2** - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a realização de glosas decorrentes dos serviços não realizados, nem acarretam prejuízos a eventual responsabilização civil e/ou criminal da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA RESCISÃO**

**5.1** - O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, iniciando-se em xxxxxxxx.

**5.2** - O presente instrumento está vinculado também ao CONTRATO DE GESTÃO nº 62/2019, celebrado entre o Estado da Paraíba e o CONTRATANTE, de modo que a vigência daquele está vinculada à vigência deste.

**5.3** - Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos, durante o período de sua vigência.

**5.4** - As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

**5.5** - O descumprimento injustificável das obrigações expressamente assumidas neste instrumento, implicará em multa penal equivalente a 10% do valor mensal do contrato, por infração, assim procedendo-se:

- a) Em caso de descumprimento contratual, a parte infratora será comunicada e poderá apresentar defesa escrita, em 24 horas;
- b) A não apresentação de defesa ou a não demonstração de caso fortuito ou força maior para a inadimplência contratual implicará na caracterização de descumprimento injustificável.

**5.6** - Não haverá incidência de quaisquer multas e penalidades no caso de rescisão em

virtude do término da vigência do Contrato de Gestão de que trata a cláusula primeira.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

**6.1.1** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**6.1.2** – Manter e preservar a capacidade técnica operativa e profissional (equipe técnica), de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados;

**6.1.3** - Por sua conta e responsabilidade exclusiva, fornecer toda mão de obra capacitada e necessária para execução dos serviços ora contratados;

**6.1.4** - Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados;

**6.1.5** - manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas.

**6.2** - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Princesa Isabel/PB, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.

### 6.3 – A parte CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1** – Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços propostos, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, acerca de qualquer alteração na administração, endereço de cobrança e local de prestação dos serviços;

**6.3.2** – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos termos do disposto

na Cláusula Terceira do presente contrato;

**6.3.3** – Comunicar por escrito, a CONTRATADA, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

**6.3.4** – Fazer a retenção dos impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o total da fatura apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** - A CONTRATADA é responsável por todos os atos praticados no exercício de suas atribuições, agindo com autonomia e independência técnica-operacional e profissional, alinhado com as orientações e políticas de conteúdo e normas de conduta da CONTRATANTE.

**7.2** - A CONTRATADA irá arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

**7.3** - Caso o CONTRATANTE venha a ser acionado judicialmente em razão de negligência, imprudência, imperícia, incapacidade, dolo ou má-fé, ou, ainda, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, por parte da CONTRATADA, esta se obriga a responder regressivamente pelos prejuízos causados, sendo recíproco este item à CONTRATADA em caso contrário.

**7.4** - A CONTRATADA irá responder por todas as ações e requerer a exclusão da lide do CONTRATANTE em processos de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra demanda judicial ou administrativa proposta por empregado ou terceiro que estiver ou esteve prestando serviços em decorrência do presente contrato.

**7.5** - A CONTRATADA se obriga a indenizar o CONTRATANTE caso venha este a sofrer condenação judicial decorrente de demanda proposta por funcionário daquela, seja tal demanda de natureza trabalhista, cível, previdenciária, criminal, ambiental ou qualquer outra judicial ou administrativa.

**7.6** - O CONTRATANTE tem direito, a qualquer tempo, de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais inerentes exclusivamente a mão de obra utilizada na execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO OCORRÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

**8.1** - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força do presente contrato, qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade em relação à prestação direta de serviços pelos titulares, empregados, prepostos ou pessoas indicadas para realização dos serviços ora contratados, sendo a CONTRATADA a responsável como empregadora por todas as obrigações e encargos decorrentes da legislação vigente, sejam a trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais quer quanto à remuneração de seus empregados, prepostos ou pessoas indicadas, como dos demais encargos de qualquer natureza, bem como a realizar todos os procedimentos necessários a fim de isentar o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade civil ou penal decorrentes de eventuais prejuízos materiais ou morais causados por culpa da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1** - O foro competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual é o da Comarca de João Pessoa/PB, e por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 2 vias e dela extraídas cópias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Princesa Isabel/PB, xxxxxxxx de 2019.

---

**Instituto ACQUA, Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**

---

XXXXXXXXXXXXXX

# INSTITUTO ACQUA

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**Nome:**

**CPF:**

**CPF:**